



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00020

Data: 07/02/2007

Proposição: Medida Provisória nº 349/2007

Autor: Deputado CARLOS SOUZA

Nº Prontuário: 037

☐

Supressiva

☐

Substitutiva

☒

Modificativa

☐

Aditiva

☐

Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo: 1º

Parágrafo: 1º

Inciso:

Alínea:

Modifique-se o texto da Medida Provisória nº 349 de 22 de janeiro de 2007, no Art. 1º, § 1º, dando-lhe as seguinte redação:

§ 1º O FI-FGTS terá patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FGTS, será disciplinado por instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e seus investimentos têm a cobertura de risco de crédito custeados pelo Tesouro Nacional.

Justificativa

Não pode o patrimônio do trabalhador brasileiro ficar exposto a possíveis perdas sem que tenhamos alguma garantia que possa lastreá-las.

Objetiva a presente emenda preservar o patrimônio do FGTS, pois se um projeto ficar abaixo do esperado ou mesmo se a obra ficar inacabada, o prejuízo será do trabalhador.

Assinatura:

